



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



A empresa interessada na participação do Processo N° 054/2017 - Pregão Presencial N° 039/2017 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017

DATA DE ABERTURA: 26/05/2017

HORÁRIO DE ABERTURA E PROCESSAMENTO DO PREGÃO: 14:30 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Nova Trento, Praça del Comune, 126 – Centro – Sala de Reuniões.

ENTREGA DOS ENVELOPES E PROTOCOLO – ATÉ 14:00 HORAS DO DIA 26/05/2017

A **PREFEITURA DE NOVA TRENTO - ESTADO DE SANTA CATARINA**, estabelecida à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro Oficial, Sr. Aprigio José Botameli, instituído por Decreto Municipal, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço por Lote**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 ; subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 003/2013:

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre Administração e Fornecedor. Optou-se pelo critério de Julgamento Menor Preço por Lote para que tenhamos apenas um vencedor, pois seria tecnicamente inviável ter-se dois ou mais vencedores para este serviço.

1. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **14:00** horas do dia **26/05/2017**.

1.1 Informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3267-3211 / 3267-3213 ou no Núcleo de Licitações e Contratos, desta Prefeitura, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.2. – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Modelo Termo de Credenciamento (Anexo II);
- Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo III);
- Modelo Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo IV);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo V);
- Minuta de contrato (Anexo VI);
- Planilha Proposta de Preços (Anexo VII)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



2 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP em sistema pós-pago e fornecimento de acessos móveis com aparelhos em comodato, para uso das Secretarias Municipais, conforme as quantidades e características descritas no Termo de Referência (Anexo I).

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada neste edital.

DATA DA ABERTURA: 26/05/2017

HORA: 14:30 Horas

LOCAL: Prefeitura de Nova Trento/SC

Praça Del Comune, 126, Centro – Nova Trento - SC

CEP: 88.270-000

4 – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2017:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Finanças;

Unidade: 01 – Secretaria de Administração de Finanças;

Proj./Ativ.: 2.003 – Funcionamento e Manutenção Secretaria de Administração e Finanças;

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas

5 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. As empresas que desejarem participar deste pregão deverão entregar ao pregoeiro, na data e horário estipulados para abertura, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do anexo III) e, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA**" e a "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte externa o termo PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO, conforme o caso, o número do edital, o nome da empresa e o número do CNPJ, conforme o modelo:

PROPOSTA DE PREÇOS ou **DOCUMENTAÇÃO** (conforme o envelope)

PREGÃO N° 039/PMNT/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

N° DO CNPJ

5.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

5.1.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

5.1.3. Será permitida a participação de empresas em consórcio, porém observar-se-ão as seguintes normas de acordo com Art.33, incisos I e II da Lei 8.666/93:

I – Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participarem da sessão pública, os representantes das proponentes deverão credenciar-se junto ao pregoeiro, identificando-se e apresentando documento(s) que lhes confira poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ocasião em que também deverão ser entregues a declaração e os envelopes de que trata o item 5.1 deste edital.

6.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive Contrato Social ou Estatuto acompanhado da Ata de Eleição e posse da Diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Contrato Social ou Estatuto acompanhado da Ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item.

6.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento, que serão juntados aos autos, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, **observado o subitem 6.1.1.**

NOTA: Estes documentos serão utilizados para comprovar os poderes do representante da proponente e deverão ser apresentados por ocasião do credenciamento, **NÃO** devendo estar inclusos nos envelopes de documentação ou de proposta, sendo que os representantes dos licitantes devem trazê-los consigo e entregá-los ao Pregoeiro em mãos.

6.1.3. Somente serão autenticadas pelo pregoeiro ou por sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original.

6.1.4. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo pregoeiro ou por sua equipe de apoio seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



6.2. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale a renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

7 - DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas devendo constar:

- a) Especificação dos serviços, conforme Anexo I;
- b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

7.2. Poderá haver reajuste sobre os valores contratados, desde que haja comprovação de variação de valor de mercado por parte do vencedor. Considera-se variação de mercado, alteração do dólar, aquecimento da economia, mudança de planos de governo e outros. Toda solicitação será analisada pelo Setor Financeiro e pelo Setor Jurídico da Prefeitura de Nova Trento.

7.2.1 – Será reajustado somente o saldo remanescente do contrato.

7.3. VALORES UNITÁRIO E TOTAL ANUAL para as franquias mínimas para chamada VC1(móvel-fixo e móvel-móvel) com tributos, frete e descontos inclusos, expressos em reais:

7.3.1. A quantidade anual de minutos estimada, constante do Anexo I, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação da proposta e para julgamento da proposta mais vantajosa;

7.3.2. As chamadas intragrupo, entre 35 (trinta e cinco) linhas habilitadas deverão ser isentas de tarifas;

7.3.3. Não deverá ser cobrado nenhum adicional de chamada em deslocamento;

7.3.4. O fornecimento de linha telefônica será sem a cobrança de taxa de habilitação;

7.4.1. Os valores unitários propostos, bem como os anuais deverão ser apresentados com até 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

7.4.3. Prazo para entrega dos aparelhos habilitados: máximo 20 (vinte) dias, contados da notificação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

7.4.4. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

7.4.5. Razão Social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, qualificação do representante legal que assinará o contrato e do preposto que representará a detentora durante a vigência do contrato;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



7.4.6. Na proposta serão aceitos o endereço e CNPJ da Matriz ou da Filial.

7.5. A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) Que no valor final dos serviços e ou materiais propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- c) Que o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Na classificação das propostas será adotado o critério de Menor Preço por Lote, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por Lote, em conformidade com o anexo I, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.3. o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4.1 Ressalta-se que no item 8.4., os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, conforme definidos no Anexo I.

8.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes (valor de diferença estipulado pelo leiloeiro) valor de sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.6. Será vencedora aquela que ofertar o menor preço, sendo adjudicado o objeto ao menor preço por Lote.

8.7. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.9. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

8.10. Após o encerramento da etapa competitiva do Lote, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço por Lote.

8.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, em conformidade com os requisitos do edital, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando aquelas que com ele não se harmonizarem.

8.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.14.1. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

8.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e, se for seu interesse, pela equipe de apoio.

8.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão compor o envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" e poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório, ou, ainda, por cópias acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio.

9.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar deste certame:

9.2.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração se for consolidada.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



c) Inscrição de Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.2. Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de sessão do pregão;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de sessão pública de processamento deste pregão ou dentro do prazo de validade constante do documento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo 120 (cento e vinte) dias anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.2.4. Qualificação técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a licitante presta ou prestou serviço similar ao objeto deste edital;

9.2.5. Outras declarações:

- a) Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do **Anexo V**;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no **Anexo IV**;

9.3. Todos os documentos exigidos no **item 9.2** deverão constar no envelope nº 02 da habilitação.

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5. No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas, o prazo de **02 (dois) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **9.7**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11- DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.2 - Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.3 - A impugnação será dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

11.4. Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. **O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias** (Artigo 4, XVIII, da Lei 10520/2002 c/c Artigo 11, XXI do Decreto 159/2006)

11.4.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

11.5. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

11.7. Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo autuadas.

11.8. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.

11.9. É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Diretoria de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, com endereço já referido neste edital.

11.10 As razões dos recursos, bem assim suas contrarrazões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao condutor do processo licitatório, Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.

11.11. O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 O primeiro pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, com a comprovação de entrega dos aparelhos devidamente habilitados, em favor do licitante vencedor.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser apresentada para pagamento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, na Secretaria de Administração e Finanças, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Trento, sito à Praça del Comune, 126, centro, Nova Trento/SC.

Obs.: O prazo para pagamento, previsto no item 12.1, será prorrogado proporcionalmente ao eventual atraso ocasionado pela contratada na apresentação da nota fiscal/fatura.

12.4. A Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura mensal consolidada, e demonstrativo individual de utilização dos serviços por aparelho, com no mínimo as seguintes informações conforme o tipo de contrato:

- a) Dia e horário em que foi utilizado o serviço;
- b) Duração da utilização do serviço;
- c) Número chamado, origem e destino;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



- d) Valor dos serviços, inclusive impostos;
- e) Descrição do tipo de chamadas.

13 - DO PRAZO E PRORROGAÇÕES

13.1 O contrato possuirá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2017.

13.2 O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14 – DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação do contrato, será adotada, para fins de reajuste, o IGP-DI, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

15 – DO LOCAL DE ENTREGA

A empresa contratada deverá entregar os aparelhos telefônicos habilitados na Secretaria de Administração e Finanças na Rua del Comune, 126 – Nova Trento/SC de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas aos cuidados do Gestor do Contrato que será definido em Portaria a ser emitida pela Prefeitura e comunicada em tempo hábil à licitante vencedora.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

16.2. No caso de subcontratação, o pagamento pelos serviços será feito diretamente à CONTRATADA, sendo os serviços por ela discriminados na fatura mensal.

16.3. A Autorização da subcontratação não importa em redução de quaisquer das responsabilidades da CONTRATADA, inclusive as referentes à atuação e condutas de suas subcontratadas.

16.4. A intenção de subcontratação deverá ser comunicada, por escrito, pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

16.5. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

16.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativas ao presente certame.

16.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



fundamentado.

16.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

16.9. Se as licitantes vencedoras deixarem de assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no Item 10.1 deste edital.

16.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.11. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

16.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.13. Os envelopes “Documentação” das demais licitantes, retidos na sessão pública, estarão à disposição dos interessados a partir da publicação da homologação do certame pelo prazo de 30 (trinta) dias. Os envelopes após esse período serão destruídos.

16.14. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Trento - (48)3267-3213.

Nova Trento/SC, 17 de abril de 2017

Aprígio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP em sistema pós-pago e fornecimento de 35 (trinta e cinco) acessos móveis com aparelhos em comodato, para uso das Secretarias Municipais, para o ano de 2017.

O fornecimento dos objetos deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas.

A quantidade de minutos não será distribuída necessariamente de maneira uniforme entre os usuários. Todavia, é esperado também que a operadora conceda a mesma tarifa de VC1 dentro e fora do plano contratado.

Não será apresentado volume para o serviço “tarifa zero”. Entretanto, deverá ser cotado e estará sujeito à contratação pontual no decorrer do contrato.

REQUISITOS

- Todas as tarifas informadas deverão constar valores **COM tributos**;
- Todas as condições comerciais deverão estar citadas;
- As ofertas apresentadas deverão atender integralmente as condições e especificações descritas neste documento, sob a pena ou não de aceitação da mesma pela Prefeitura Municipal de Nova Trento;
- A operadora, ao dar uma oferta na cotação, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação dos valores e condições da referida oferta, e caso seja a escolhida pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do serviço negociado.
- **A Prefeitura Municipal de Nova Trento deseja que sejam mantidos os números de telefones móveis (SMP) atuais em sua Sede, portanto, a operadora vencedora, (caso não seja a atual), deverá absorver os custos envolvidos com a portabilidade numérica, não cabendo a Prefeitura Municipal de Nova Trento nenhum custo extra a respeito.**

1.2. REGIME DE FORNECIMENTO

Os aparelhos serão cedidos em regime de comodato e, dessa forma, continuarão sendo de propriedade da operadora pelo período de contrato.

1.3. CARACTERÍSTICAS DOS APARELHOS

As referidas estações móveis deverão ser novas, de primeiro uso e estar com atualização



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



tecnológica compatível com aquelas comercializadas na data da entrega e na data de cada renovação contratual, se for o caso.

As quantidades e pré-requisitos técnicos são apontados abaixo:

Básicos

Aparelho High-end (01 Aparelho)	Aparelhos Intermediários (15 aparelhos)	Aparelhos Básicos (19 aparelhos)
Aparelho high-end com tela de no mínimo 5.5 polegadas; Armazenamento interno de no mínimo 32Gb; Memória RAM de no mínimo 2GB e carregador bivolt	Aparelhos com sistema operacional Android, com tela de no mínimo 4,5 polegadas; Armazenamento interno de no mínimo 16GB; Memória RAM de no mínimo 1GB e carregador bivolt	Aparelhos com display colorido no formato barra de preferencia com teclado físico; Alerta vibratório e sonoro; Identificador das últimas chamadas discadas, recebidas e não atendidas, com data e hora; Menu auto explicativo; Agenda telefônica; Despertador ou alarme e carregador bivolt;

1.4 . DOS PRAZOS PARA INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO

~~1.4.1. As Falhas/Defeitos devem ser recuperados através de abertura de Protocolo junto à CONTRATADA.~~

1.4.1. As Falhas/Defeitos nos cartões SIM, devem ser recuperados através de abertura de Protocolo junto à CONTRATADA.

~~1.4.2. A CONTRATADA disponibilizará em até 10 dias (após abertura de Protocolo) aparelho em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações do antigo, durante o período em que o aparelho permanecer no conserto. (Excluído)~~

~~1.4.3. O conserto não poderá ultrapassar o prazo de 30 dias sob pena de a CONTRATADA ter de efetuar a troca imediatamente após este prazo por um aparelho novo. (Excluído)~~

1.5. QUANTIDADE DE APARELHOS

A Prefeitura Municipal de Nova Trento irá necessitar de 01 (um) aparelho high-end, 15 (quinze) Aparelhos Intermediários e 19 (dezenove) Aparelhos Básicos.

1.6. ATIVAÇÃO DOS APARELHOS

A contratada entregará a Prefeitura Municipal de Nova Trento os aparelhos, bem como homologará, sem custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos mesmos.

1.7. GARANTIA DOS APARELHOS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



1.7.1. Os aparelhos e acessórios deverão ter garantia total DO FABRICANTE.

1.7.2. O suporte técnico DO FABRICANTE deverá vigorar durante toda a vigência do contrato.

1.7.2.1. Na ocorrência de defeitos nos aparelhos e acessórios (baterias e carregadores) no período de cobertura da garantia, o FABRICANTE deverá providenciar o reparo ou a substituição dos aparelhos e seus acessórios, sem ônus, ressalvados os defeitos decorrentes de mau uso.

1.7.3. Os aparelhos e acessórios deverão ser substituídos a cada renovação do contrato, se for o caso.

2. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)

2.1. Componente de Uso

Deverão ser apresentados tarifas **COM TRIBUTOS**, para os seguintes componentes de custo:

• Ligações locais (VC1):

* On-net: Ligações para terminais móveis da própria operadora;

* Off-net: Ligações para terminais móveis de outras operadoras;

* Fixo: Ligações para terminais fixos;

* Deslocamento (DSL/IRV): Custo por minuto em chamadas recebidas fora da área de registro;

* Short Message Service (SMS): Mensagem de texto;

* Solução Intragrupo Tarifa Zero: Ligações locais para aparelhos sob o CNPJ 82.925.025/0001-60 (Prefeitura Municipal de Nova Trento).

- Gestor on line: valor mensal pela ferramenta de gestão da operadora.

• Ligações interurbanas (VC2 e VC3):

* On-net: Ligações para terminais móveis da própria operadora;

* Off-net: Ligações para terminais móveis de outras operadoras;

* Fixo: Ligações para terminais fixos;

* Adicional (AD): Custo por evento. Chamada originada/recebida fora da área de registro;

As tarifas ofertadas em ligações de longa distância devem considerar a utilização do CSP sugerido pela operadora.

2.2. Serviços Disponíveis

Os serviços abaixo devem estar disponíveis:

- Caixa Postal e Identificador de chamadas
- Siga-me e Transferência de Chamadas;
- Chamada em Espera e Conferência;
- Bloqueio de chamadas Nacionais e Internacionais;
- Bloqueio de chamadas à Cobrar;
- SMS (Mensagens de Texto);

2.3. Serviço Tarifa Zero

Serviço que permite à Prefeitura Municipal de Nova Trento realizar chamadas com duração ilimitadas em VC1 (intra grupo) a um **custo fixo mensal**. Desejável que o serviço seja oferecido na



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



seguinte modalidade:

1 para n: os aparelhos cadastrados no serviço possuem isenção **na tarifa** de VC1 para números sob o CNPJ da Prefeitura Municipal de Nova Trento. Nesta modalidade, são pagas tantas **mensalidades (custo fixo mensal)**, quantos aparelhos estiverem cadastrados. Devem ser permitidas também inclusão e exclusão de usuários sem que isso represente custo adicional para a Prefeitura Municipal de Nova Trento.

2.4. Contrato

A proposta deve considerar um contrato de prestação de serviços de 12 meses com a operadora escolhida para a prestação de telefonia móvel.

- No caso de eventual descontinuidade na prestação do serviço pela operadora, a Prefeitura Municipal de Nova Trento poderá romper o contrato imediatamente e a operadora contratada poderá ser substituída por outras operadoras e não terá direito a ressarcimento de qualquer tipo, incluindo valores referentes ao comodato dos aparelhos disponibilizados.
- Em caso de rescisão do contrato pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, motivada por insuficiência técnica na prestação do serviço (não atendimento aos níveis de serviço da Anatel), não caberá à operadora ressarcimento de qualquer tipo, incluindo valores referentes ao comodato dos aparelhos disponibilizados. Independentemente da arquitetura tecnológica utilizada pela participante para oferecer a solução mais apropriada a Prefeitura Municipal de Nova Trento, os serviços deverão estar operacionais, sem custo adicional às tarifas apresentadas na concorrência, em até 30 (trinta) dias da data de conclusão do processo realizado pela **PMNT** para os serviços de telefonia móvel.

2.5. Impostos

Para todos os serviços aqui contemplados os preços deverão ser apresentados em R\$ **COM** os impostos inclusos.

3. ATENDIMENTO

3.1. Estrutura de Atendimento

Imediatamente, após a assinatura do contrato a operadora deverá agendar com o Gestor do Contrato uma visita técnica (que não deverá ultrapassar os 10 dias) para sanar eventuais dúvidas, dar orientações sobre o funcionamento dos serviços e evitar problemas que possam surgir durante o período contratual.

É obrigatório que a operadora ofereça atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, através de chamada telefônica, sem nenhum ônus para a PMNT, a fim de que seja possível à PMNT registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado.

3.2. Consultoria Permanente

Suporte Pró-Ativo do gerente de conta nacional para prestar consultoria sobre a melhor forma de utilização dos planos e serviços. **É esperado também que o gerente de contas apresente novas soluções que gerem aumento de performance e decorrentes reduções de custo.**

3.3. Conta Eletrônica



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



Além da conta em papel, a operadora deverá apresentar conta eletrônica, mensalmente, via download de arquivo a partir do site da operadora na Internet, com o detalhamento dos serviços prestados, consolidados por CNPJ da Prefeitura Municipal de Nova Trento. Obrigatoriamente as contas deverão seguir o padrão FEBRABAN e também o formato TXT amigável ao longo dos meses de contrato. É desejável também a disponibilidade da fatura no formato PDF via download do arquivo através do site da operadora. Este formato ajudará o cliente (Prefeitura Municipal de Nova Trento) efetuar o pagamento da fatura na data de vencimento, como segunda alternativa, visto atrasos que possam ocorrer pelo sistema de correios, férias coletivas do cliente, etc. A conta eletrônica deverá fornecer recursos para extração de relatórios gerenciais, sobretudo a origem e destino das chamadas realizadas no período mensal a que se refere à conta, bem como o horário e classificação das chamadas, duração, tarifas praticadas, entre outros serviços contratados.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

~~4.1. As operadoras participantes deste processo poderão apresentar ofertas de níveis de serviços que superem os mínimos estabelecidos pela Anatel.~~

~~Novos aparelhos não contemplados deverão ser entregues num prazo máximo de 15 dias úteis, seja por motivo de roubo, quebra ou aumento do parque. (excluído)~~

4.1. Novos aparelhos não contemplados deverão ser entregues num prazo máximo de 15 dias úteis, seja por motivo de roubo, quebra ou aumento do parque.

4.2. Na hipótese de perda, roubo, furto do aparelho, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o fato, no prazo mínimo de 01 (um) dia útil, a fim de que seja providenciado o bloqueio dos serviços.

4.3. Na ocorrência de defeito no aparelho, a CONTRATANTE comunicará o fato diretamente ao Fabricante através de sua Assistência Técnica para que tome ciência do problema técnico ocorrido e providencie o imediato conserto.

4.4. Fornecer em regime de comodato pelo prazo que durar o período contratual (12 meses), 35 (trinta e cinco) aparelhos novos certificados pela ANATEL e tecnologicamente atualizados.

4.5. Garantir a troca dos aparelhos acima mencionados, a cada renovação do contrato, ou antes, sempre que os mesmos se tornarem obsoletos, respeitadas as características mínimas indicadas na Proposta Comercial e neste Termo de Referência.

4.6. Assegurar à Contratante o repasse de todos os descontos, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, pelo Plano Básico de Serviços, da operadora contratada, durante a vigência do contrato, sempre que eles forem inferiores aos do Plano de Serviços, constante do Contrato.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ESTIMATIVA DE DESPESA

O cálculo da despesa foi efetuado através da análise das despesas atuais com telefonia móvel SMP da Prefeitura Municipal de Nova Trento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



A proposta que apresentar valor total do lote maior que o estimado, será desclassificada.

LOTE I

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Quantidade mensal estimada	Unidade	Sub-Total
1	Assinatura Mensal	R\$ 10,00	35	Unidade	R\$ 350,00
2	Tarifa Zero Intragrupo Local	R\$ 10,00	35	Unidade	R\$ 350,00
3	Gestor On-Line	R\$ 6,00	35	Unidade	R\$ 210,00
4	Pacote de dados (franquia mensal 3GB)	R\$ 74,00	15	Unidade	R\$ 1110,00
5	SMS	R\$ 0,40	350	Unidade	R\$ 140,00
6	VC1 Móvel – Móvel (mesma operadora)	R\$ 0,25	3.500	Minuto	R\$ 875,00
7	VC1 Móvel – (outras operadoras)	R\$ 0,30	3.500	Minuto	R\$ 1050,00
8	VC1 Móvel – Fixo	R\$ 0,25	3.500	Minuto	R\$ 875,00
9	Caixa Postal de Voz	R\$ 0,25	35	Minuto	R\$ 8,75
10	VC2 Móvel – Móvel (mesma operadora)	R\$ 0,80	700	Minuto	R\$ 560,00
11	VC2 Móvel – Móvel (outras operadoras)	R\$ 1,00	700	Minuto	R\$ 700,00
12	VC2 Móvel – Fixo	R\$ 0,90	700	Minuto	R\$ 630,00
13	VC3 Móvel – Móvel (mesma operadora)	R\$ 0,80	350	Minuto	R\$ 280,00
14	VC3 Móvel – Móvel (outras operadoras)	R\$ 1,00	350	Minuto	R\$ 350,00
15	VC3 Móvel – Fixo	R\$ 0,90	350	Minuto	R\$ 315,00
TOTAL MENSAL					R\$ 7.803,75
TOTAL GLOBAL P/ 12 MESES					R\$ 93.645,00

OBS: Minutos de Ligações e SMS compartilhados entre todos os acessos ativos do plano.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL, nº 039/2017, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., tais como interpor recurso, renunciar ao
direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede 2017.

(indicação do nome e cargo (Diretor ou representante legal) do signatário com reconhecimento de
firma)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o n° _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão n° 039/2017, da Prefeitura Municipal de

Nova Trento, ____ de _____ de 2017.

nome e número da identidade do declarante.
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei n° 10.520/2002)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o n° _____ sediada
no(a) _____
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

, ____ de _____ de 2017.

nome e número da identidade do declarante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(MODELO A SER PREENCHIDO PELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

....., _____ de _____ de 2017.

(nome da empresa)

carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ /2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA
.....**

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado,, inscrita no CNPJ nº, localizada na, neste ato representado por seu sócio administrador,, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 054/2017 – Pregão Presencial nº 039/2017 e, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, para o ano de 2017, com as características e quantidades especificadas no Projeto Básico e conforme abaixo discriminado:

.....(descritivo dos itens, inclusive com a previsão de custo dos serviços excedentes ao pacote).....

1.2 O regime de execução do presente Contrato é o de Menor Preço por Lote.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 039/2017 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



3. DOS PRAZOS DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2017, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

3.2. O prazo para emissão da Ordem de Serviço é de **02 dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato.

3.3. O prazo de início de execução dos serviços, quando deverão ser entregues os aparelhos em comodato é de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

3.4 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.5 Caso os serviços executados apresentem irregularidades, a Administração solicitará a sua devida regularização através de abertura de Protocolo junto à CONTRATADA, que por sua vez terá 48 horas para sanar o problema ou dar uma resposta satisfatória.

3.6 O atraso na execução regular dos serviços acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no edital e neste contrato.

4 - PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados somente a cada 12 (doze) meses, pelo **Índice de Serviço de Telecomunicações - IST**, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação ou previsível - porém de consequências incalculáveis, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento – **Dotações:**

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Finanças;

Unidade: 01 – Secretaria de Administração de Finanças;

Proj./Ativ.: 2.003 – Funcionamento e Man. Secretaria de Administração e Finanças;

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações diretas

5 - LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 A empresa contratada deverá executar os serviços e entregar os aparelhos celulares, objeto deste Contrato, no seguinte local: Praça del Comune, nº 126, Centro, cidade de Nova Trento/SC.

6 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, na data de vencimento constante na Nota fiscal/fatura



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



(cuja data será escolhida pelo Município dentre aquelas indicadas pela Contratada na forma da lei), devidamente datada e assinada por responsável do setor requerente.

6.1.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar-se regular junto ao INSS e ao FGTS, **cuja consulta online nos sistemas daqueles Órgãos fica a encargo do Município**, respeitando-se o disposto no art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente pelo INPC (ou por outro que vier a substituí-lo), acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

7 - RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações exigidas.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93 (exceto os aparelhos de celular fornecidos, que deverão possuir garantia e assistência técnica do fabricante);
- d) permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo CONTRATANTE, na execução dos serviços.

8.2. Da Garantia e Reparo dos Aparelhos.

8.2.1. Os aparelhos e acessórios deverão ter garantia total DO FABRICANTE.

8.2.2. O suporte técnico DO FABRICANTE deverá vigorar durante toda a vigência do contrato.

8.2.2.1. Na ocorrência de defeitos nos aparelhos e acessórios (baterias e carregadores) no período de cobertura da garantia, o FABRICANTE deverá providenciar o reparo ou a substituição dos aparelhos e seus acessórios, sem ônus, ressalvados os defeitos decorrentes de mau uso.

8.3. Os aparelhos e acessórios deverão ser substituídos a cada renovação de contrato.

9 - PENALIDADES



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 - RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2. No caso de subcontratação, o pagamento pelos serviços será feito diretamente à CONTRATADA, sendo os serviços por ela discriminados na fatura mensal.

11.3. A Autorização da subcontratação não importa em redução de quaisquer das responsabilidades da CONTRATADA assumidas em virtude deste Instrumento Contratual, inclusive as referentes à atuação e condutas de suas subcontratadas.

11.4. A intenção de subcontratação deverá ser comunicada, por escrito, pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

12 - VALOR DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global estimado de ____ (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



13 - FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Nova Trento (SC), de de.....

**PREFEITURA DE
NOVA TRENTO
Contratante**

**(Nome da Empresa)
Contratada**

.....
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO VII

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: 26/05/2017 às 14:30 horas.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP em sistema pós-pago e fornecimento de acessos móveis com aparelhos em comodato, para uso das Secretarias Municipais, conforme as quantidades e características descritas no Termo de Referência (Anexo I).

LOTE I

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Quantidade mensal estimada	Unidade	Sub-Total
1	Assinatura Mensal		35	Unidade	
2	Tarifa Zero Intragrupo Local		35	Unidade	
3	Gestor On-Line		35	Unidade	
4	Pacote de dados (franquia mensal 3GB)		15	Unidade	
5	SMS		350	Unidade	
6	VC1 Móvel – Móvel (mesma operadora)		3.500	Minuto	
7	VC1 Móvel – (outras operadoras)		3.500	Minuto	
8	VC1 Móvel – Fixo		3.500	Minuto	
9	Caixa Postal de Voz		35	Minuto	
10	VC2 Móvel – Móvel (mesma operadora)		700	Minuto	
11	VC2 Móvel – Móvel (outras operadoras)		700	Minuto	



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



12	VC2 Móvel – Fixo		700	Minuto	
13	VC3 Móvel – Móvel (mesma operadora)		350	Minuto	
14	VC3 Móvel – Móvel (outras operadoras)		350	Minuto	
15	VC3 Móvel – Fixo		350	Minuto	
TOTAL MENSAL					
TOTAL GERAL					

*** Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE